

Re: Concorrência Eletrônica 14/2024

De Vinícius Casanova <vinicius.o@schroeder.sc.gov.br>
Para <miguel@mkiengenharia.com.br>
Data 09-05-2024 11:41

Bom dia. Segue a resposta do setor de engenharia:

O CREA é o órgão estadual responsável por fiscalizar as atividades de profissionais do ensino superior, como engenheiros e agrônomos. Enquanto o CFT tem as mesmas atribuições de regulação e fiscalização, mas para os profissionais técnicos de nível médio.

O Conselho Federal do Técnicos Industriais (CFT) baixou a Resolução CFT nº 205/2022, que assegura aos Técnicos em Edificações e Construção Civil a prerrogativa de execução de projetos sem limite de área.

Sendo então possível o deferimento do pedido do Despacho 20-009/2024 – 1Doc, desde que a empresa atenda todos os requisitos de habilitação conforme edital.

Desta forma, o edital será suspenso e republicado com nova data após as correções.

Vinícius Casanova
Analista de Licitações e Contratos
Município de Schroeder

Em 08-05-2024 21:47, miguel@mkiengenharia.com.br escreveu:

Processo Licitatório nº 37/2024-PMS.
Contratação nº 900512024
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados,

A MKI CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ 13.732.493/0001-04, vem mui respeitosamente questionar ao Sr. Pregador pelo certame sobre as empresas que estão cadastradas no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais que inclui o Técnico em Edificações e o Técnico em Refrigeração e Climatização. O CFT e os CRTs constituem autarquias criadas por mesmo valor e grau de importância de outras já existentes.

No dia 20 de setembro de 2018, os técnicos industriais de nível médio deixaram o Sistema Confea/Crea. A partir desta data, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), criado em março pela [Lei 13.639](#), constituído oficialmente em 22 de junho da realização de eleição e posse de sua diretoria.

Considerando que o técnico em eletrotécnica e as empresas também registradas no CFT, que trabalham no ramo exclusivo instalação elétrica, hidráulica e serviços em geral no ramo da construção civil, solicitamos que seja publicado no edital a inclusão de profissionais para ser mais justo e competitivo para todos.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA: Executar tecnicamente os projetos de equipamentos e instalações elétricas, assistência técnica de equipamentos elétricos. Registrar o desempenho, avaliar a eficiência. Auxiliar na elaboração de projetos e dos equipamentos elétricos.

Resolução CFT Nº 118 DE 14/12/2020

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=406468>

Resolução CFT Nº 108 DE 08/10/2020

a Resolução CFT nº 108 de 8 de outubro de 2020 inseriu dispositivos ao escopo original, estabelecendo nova redação à em vigor da seguinte forma: “Define as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais em Edificações e dos Técnicos em Construção Civil”.

Em junho de 2022, considerando o necessário e constante aprimoramento de seus atos normativos no sentido de melhor atender a sociedade, o plenário do CFT aprovou a minuta de uma nova resolução, revisando novamente a normativa anterior e, incluindo entendimento quanto às atribuições, como limites de área construída. Os Técnicos em Edificações e Construção Civil deverão – independentemente do número de pavimentos, mas respeitando os 80 m² de área construída – “projetar, dirigir e ampliar bem como atuar na regularização de obra ou construção junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou Civil” – até mesmo para fundações e estruturas –, conforme nova redação do inciso I do artigo 3º.



Adevandro Benedito Olmeda: “Nós, do CRT-SP, contribuimos no passado e registramos nossa colaboração com a nova resolução

Outro avanço importante dispõe sobre a competência na elaboração de desenho técnico. Nos termos do inciso VI, também os Técnicos em Edificações e Construção Civil poderão: “elaborar projeto e desenho técnico (*as built*), executar levantamento de obra, regularização cadastral, predial e/ou conservação sem limite de área, bem como os laudos e pareceres necessários junto à administração pública municipal, estadual ou federal”.

Adevandro Benedito Olmeda, Técnico em Edificações e presidente da Associação dos Técnicos e Tecnólogos de Indaiatuba e Região (ATIR), comemorou mais esse avanço para os profissionais nas redes sociais. “Nós, do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo (CRT-SP), contribuimos no passado com a minuta de resolução e registramos nossa colaboração com a nova resolução”, destacou o professor. Notadamente os cursos técnicos em edificações e construção civil estão entre os mais procurados e ofertados pelo sistema técnico do país e compreendem grande contingente de profissionais registrados no Sistema CFT/CRT.

Técnicos em Edificações e Construção Civil, profissionais com muitas atribuições e responsabilidades: construções **até 80m²** obras e reformas sem limite de área; projetos de prevenção e combate a incêndio, infraestrutura para sistemas de comunicações e até prestação de serviços em condomínios. **Os Técnicos de Edificações cadastrados no CONSELHO DOS TÉCNICOS**

(CFT) e nos Regionais, podem emitir LAUDOS e PERÍCIAS, conforme a Lei em vigor. Resolução do CFT 108/2020, especificamente no art. 3º, Inciso I, IV e VI.

Hoje o CREA não é mais o único conselho detentor dos profissionais e empresas que atuam no ramo e no nosso ponto de vista temos que dar voz às empresas especializadas privando as que estão registradas no CFT e dando “prioridade” somente a um ou mais conselhos, no âmbito do CAU. Diante dos fatos, pedimos que as empresas no caso da MKI CLIMATIZAÇÃO LTDA ME e os profissionais que fazem parte do certame sejam incluídos no certame.

Atenciosamente,

Miguel Korb

Responsável Técnico Crea-SC 205341-7

Mki Engenharia CRT04 - 220008559DDBR

Fone/Fax: (48) 3033 4835 – Cel (48) 99992 4835

miguel@mkiengenharia.com.br

